



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.189/2026

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO “MILHARAL DO ICEC” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o evento “Milharal do ICEC – Instituto Cory de Educação e Cultura”, que passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Arceburgo, a ser realizado anualmente no mês de setembro, conforme critérios estabelecidos pelos organizadores em conjunto com o Poder Executivo.

Parágrafo único - A coordenação e realização do evento serão definidas pelos organizadores mediante autorização do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas que julgar necessárias para promoção do evento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo, 22 de outubro de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal

